

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA MARIA MAIOR (151567)
VIANA DO CASTELO**

ATA NÚMERO UM

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de três postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e dezanove, reuniu o júri do concurso de seleção para três postos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente operacional, conforme Aviso nº 12133 do Diário da República, 2ª série, Parte C, de 29 de Julho de 2019, com o objetivo de estabelecer as condições elegíveis para a Avaliação Curricular e respectivas ponderações.-----

O júri é constituído pelo Presidente José Manuel Troina Lima, Adjunto do Diretor, pelos vogais efectivos Cláudia Sofia Pereira Martins, Adjunta do Diretor, e Luís Filipe da Silva Mendonça, Assessor do Diretor, e pelas vogais suplentes Ana Paula Felgueiras Paínhas Pereira, Subdiretora, e Maria da Glória Pires Quintas Viana, Adjunta do Diretor.-----

Relativamente ao item Avaliação Curricular, a ponderação a utilizar é:-----

- tempo de serviço/experiência profissional (EP) – 70% (setenta por cento)- que será expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. A experiência profissional (EP) como assistente operacional no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura, será graduada de acordo com a seguinte pontuação: atribuição de vinte valores (8 anos ou mais), dezoito valores (igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos), dezasseis valores (igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos), catorze valores (igual ou superior a 2 anos e inferior a 3 anos), doze valores (igual ou superior a 1 ano e inferior a 2 anos) e atribuição de dez valores se o candidato possuir experiência profissional igual ou superior a 180 dias e inferior a 1 ano.-----

- formação profissional (FP) – 20% (vinte por cento) - serão consideradas formações nas áreas de acompanhamento de crianças e jovens, relações interpessoais/gestão de conflitos, higiene e segurança no trabalho, primeiros socorros e informática na ótica do utilizador. Se o candidato possuir formação em todas as áreas mencionadas ser-lhe-á atribuída a classificação de vinte valores, formação em quatro das cinco áreas mencionadas - dezoito valores, formação em três das cinco áreas mencionadas - dezasseis valores, formação em duas das cinco áreas mencionadas - catorze valores, formação em uma das cinco áreas mencionadas - doze valores e nenhuma formação comprovada - dez valores.-----

- avaliação de desempenho (AD) - 5% (cinco por cento)- será considerado o último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica à do posto de trabalho a ocupar. Neste caso, será aplicada a fórmula $(10+2xAD)$ para a obtenção da classificação expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores. Aos candidatos que não apresentarem avaliação de desempenho, ou que a mesma corresponda a um período superior a três anos, será atribuída a classificação de dez valores.-----

- habilitação académica de base (HAB) – 5% (cinco por cento) - será graduada de acordo com a seguinte pontuação: atribuição de vinte valores para os candidatos com mais que a escolaridade obrigatória, e atribuição de dezoito valores aos candidatos com a escolaridade obrigatória (considerando para o efeito a data de nascimento) ou equivalente.-----

Em situações de igualdade de valoração os candidatos são ordenados em função da antiguidade, sucessivamente, na categoria de assistente operacional (sendo contabilizado o respetivo tempo de serviço em dias) e em exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional (igualmente contabilizando o tempo de serviço em dias), da maior para a menor antiguidade. Subsistindo a igualdade, o desempate será efetuado pela idade, da maior para a menor. Nos casos eventualmente omissos aplica-se a legislação em vigor.-----

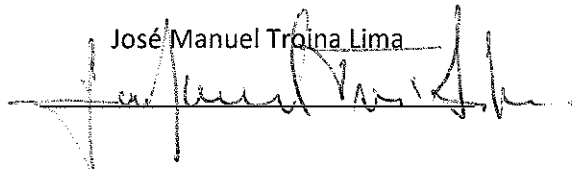
Todos os candidatos com experiência profissional na categoria de assistente operacional inferior a 180 dias realizarão, em alternativa à Avaliação Curricular descrita acima, uma Prova de Conhecimentos (PC) nos termos do enunciado no Aviso de Abertura nº 12133/2019 de 29 de julho de 2019.-----

Realizado o primeiro método de selecção - Avaliação Curricular (AC) ou Prova de Conhecimentos (PC) – transitarão para a fase seguinte, Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) ou Avaliação Psicológica (AP), os 12 (doze) primeiros classificados.-----

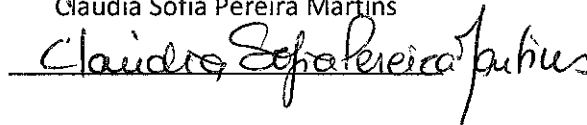
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.-----

O Júri,

José Manuel Troina Lima



Cláudia Sofia Pereira Martins



Luís Filipe da Silva Mendonça

